



São Pedro De Alcântara/Sc  
Câmara De Vereadores

Casa Legislativa Vereador Pedro Paulo Kremer  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara-SC  
Fone (048) 32770122 - R:217 / Fax: (048) 3277-0122 - R:206.  
[www.camaraspa.sc.gov.br/](http://www.camaraspa.sc.gov.br/) / [camara@camaraspa.sc.gov.br/](mailto:camara@camaraspa.sc.gov.br) / [juridico@camaraspa.sc.gov.br](mailto:juridico@camaraspa.sc.gov.br)

**Portaria n.º 03/2020**

***“Dispõe Sobre as Medidas da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).”***

**WILMAR PRIM**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara, Estado De Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, **QUE:**

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 509, de 17 de março de 2020, o qual dispõe sobre a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 515, de 18 de março de 2020, o qual decreta emergência em todo o território catarinense, editado com base na avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas,

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos alcantarenses, servidores do legislativo e Vereadores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos próximos 30 (trinta) a contar da publicação desta Portaria, as Sessões Ordinárias somente serão convocadas mediante a existência de matérias deliberativas a serem apreciadas pelos Vereadores.



São Pedro De Alcântara/Sc  
Câmara De Vereadores

Casa Legislativa Vereador Pedro Paulo Kremer  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara-SC  
Fone (048) 32770122 - R:217 / Fax: (048) 3277-0122 - R:206.  
[www.camaraspa.sc.gov.br/](http://www.camaraspa.sc.gov.br/) / [camara@camaraspa.sc.gov.br](mailto:camara@camaraspa.sc.gov.br) / [juridico@camaraspa.sc.gov.br](mailto:juridico@camaraspa.sc.gov.br)

**Art. 2º** Não havendo Projetos de Lei, Decretos ou Resoluções a deliberar, **não haverá sessão legislativa.**

**Art. 3º** Em havendo matérias para deliberação, a sessão legislativa será realizada **sem a presença de público**, limitada somente aos Vereadores e ao corpo técnico e conterà apenas o Expediente e a Ordem do dia.

**Art. 4º** Fica suspenso, por 30 (trinta) dias, o atendimento direto ao público, presencial e por telefone, devendo o contato neste período ser feito através do site da Câmara, no canal “CONTATO”, ou pelo e-mail: [camara@camaraspa.sc.gov.br](mailto:camara@camaraspa.sc.gov.br) ;

**Art. 5º** Pelo prazo de 30 (trinta) dias fica **autorizado** aos servidores da Câmara Municipal prestar expediente mediante teletrabalho, devendo estar à disposição da Presidência e presentes quando da convocação para realização das sessões legislativas.

**Art. 6º** O protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, deverão ser feitos **exclusivamente** através do encaminhamento para o endereço eletrônico [camara@camaraspa.sc.gov.br](mailto:camara@camaraspa.sc.gov.br) , com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data prevista para a realização da sessão ordinária, que acontece todas as segundas feiras, às 19:00h.

**Art. 7º** Ficam suspensas **por tempo indeterminado** a realização de Sessões Solenes e/ou Especiais, Audiências Públicas, Reuniões e outras atividades.

**Parágrafo Único:** A Sessão Solene em homenagem a emancipação político administrativa o Município, que seria realizada no dia 16 de abril do corrente, fica **ADIADA** até a definição de nova data.

**Art. 8º** A convocação para a realização da sessão legislativa se dará internamente através do *WhatsApp* e, dando publicidade ao ato, com a publicação no site da Câmara Municipal: [www.camaraspa.sc.gov.br](http://www.camaraspa.sc.gov.br).

**Art. 9º** Parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contato com pessoa contagiada ou sob suspeita **não devem comparecer as sessões legislativas**, comunicando a ocorrência à Presidência.

**Art.10.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 18 de março de 2020.

**Wlmar Prim**

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara